

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 75/2019 - SDR/MIDR
Processo nº 59000.019688/2019-62, Nº Transferência SIAFI 699130

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Autoridade competente: Adriana Melo Alves
CPF: 021.186.624-59
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR
Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023
b) UG SIAFI
530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR
c) Processo
59000.019688/2019-62
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto
CPF: 008.261.025-81
Cargo: Diretor - Presidente - Codevasf
Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019
b) UG SIAFI
Unidade Gestora: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf Gestão Favorecida: 195002 – 3ª Superintendência Regional – Codevasf
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
3º Termo Aditivo ao TED nº 75/2019, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses, cujo objeto é aquisição de equipamentos, patrulhas agrícolas, caminhões pipa, caminhão para escoamento da produção e retroescavadeiras para apoiar a agricultura familiar através de doação para as associações de produtores e municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional em Pernambuco.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 10/06/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 10/12/2019

Fim: 10/06/2025

6. VALOR DO TED:

RS 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	44.90.52	4.775.000,00
			44.90.39	150.000,00
			44.90.52	75.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens adquiridos serão doados a entidades de pequenos produtores agrícolas em municípios do estado de Pernambuco.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)

Pela Unidade Descentralizada:

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente - CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

PLANO DE TRABALHO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 75/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Autoridade competente: Adriana Melo Alves CPF: 021.186.624-59 Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023 b) UG SIAFI 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf Autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto CPF: 008.261.025-81 Cargo: Diretor - Presidente - Codevasf Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019 b) UG SIAFI Unidade Gestora: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf Gestão Favorecida: 195002 – 3ª Superintendência Regional – Codevasf
3. OBJETO:
3º Termo Aditivo ao TED nº 75/2019, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses, cujo objeto é aquisição de equipamentos, patrulhas agrícolas, caminhões pipa, caminhão para escoamento da produção e retroescavadeiras para apoiar a agricultura familiar através de doação para as associações de produtores e municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional em Pernambuco.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
• Aquisição de veículos, Máquinas e equipamentos; • Serviços de apoio administrativo na fiscalização dos serviços e obras contratados; • Aquisição de veículos máquina e equipamentos para fiscalização de obras e serviços - reserva técnica.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
Tratam-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor e a melhoria na condição de vida das famílias,. Os recursos possibilitaram arcar com despesas relacionadas aos contratos de aquisição de ,máquinas e equipamentos com objetivo de incentivar o desenvolvimento regional local sustentável de municípios da área de atuação da Codevasf - 3ª/SR. O trator e os implementos permitirão aos agricultores a oportunidade de aumentar as áreas de cultivo, ou simplesmente a

manutenção de suas áreas cotidianas, com melhor tecnologia que em síntese contribuem para o aumento da produtividade, gerando aumento de renda e auxiliando na fixação do homem no campo.

Os caminhões pipa vão apoiar os municípios do semiárido Pernambucano que é assolado por secas constantes apresentando nos últimos anos decretos sucessivos de emergência devido à estiagem.

Já as retroescavadeiras são de grande utilidade para os municípios, executando serviços desde limpeza de pequenos barreiros até escavando silos para as associações de produtores, é um fundamental equipamento para o desenvolvimento regional junto aos municípios.

A Codevasf vem nos últimos anos em Pernambuco, sendo o maior incentivador do empreendimento agrícola no estado, trabalhando junto às associações de produtores e as prefeituras municipais, equipando as associações e as prefeituras, com isso provocando um incremento na produção e na rentabilidade do trabalho dos agricultores familiares, isso vem provocando um fortalecimento da agricultura familiar no estado.

O recurso foi empenhado e as aquisições foram realizadas, liquidadas e pagas. As doações foram iniciadas, mas estão ocorrendo de forma mais morosa em função da demora na indicação dos beneficiários por parte dos parlamentares.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 meses, passando a vigência do TED 75/2019 para 10/06/2025, tempo que consideramos suficiente para a conclusão das doações dos bens aos beneficiários.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 - Acompanhamento de ações

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	44.90.52	4.775.000,00
			44.90.39	150.000,00
			44.90.52	75.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Und.	01	4.775.000,00	4.775.000,00	31/12/2019	10/06/2025
Produto	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Und.	01	4.775.000,00	4.775.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Serviços de apoio administrativo na fiscalização dos serviços e obras contratados - Reserva Técnica	Und.	01	150.000,00	150.000,00	31/12/2019	10/06/2025
Produto	Serviços de apoio administrativo na fiscalização dos serviços e obras contratados - Reserva Técnica	Und.	01	150.000,00	150.000,00	N/A	N/A
Meta 3	Aquisição de veículos máquina e equipamentos para fiscalização de obras e serviços - reserva técnica	Und.	01	75.000,00	75.000,00	31/12/2019	10/06/2025
Produto	Aquisição de veículos máquina e equipamentos para fiscalização de obras e serviços - reserva técnica	Und.	01	75.000,00	75.000,00	N/A	N/A
TOTAL					5.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
ABRIL/2020	3.507.983,44
MAIO/2020	73.600,00
MAIO/2020	58.053,38
JUNHO/2020	271.600,00
JULHO/2020	413.213,18
JULHO/2020	165.100,00
JULHO/2020	58.400,00
SETEMBRO/2020	190.944,00
JUNHO/2021	260.230,00
JUNHO/2025	876,00
TOTAL	5.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	4.775.000,00
44.90.33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	150.000,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	75.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Presidente

14. APROVAÇÃO

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Secretária